GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 12

Conselheiro Lafaiete, 27 de dezembro de 2024.

Ofício n°: 341/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 019-E/2024 que:

ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 04 DE ABRIL DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nayara Barbosa da Silva
Procuradoria jurídica

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-Dez-2024-12:34-057403-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 13

Conselheiro Lafaiete, 19 de dezembro de 2024.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019-E/2024.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5° e conforme previsão do artigo 242, §2° do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei complementar nº 019-E/2024** que **ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 04 DE ABRIL DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto observando a diligência solicitada pela Procuradoria do legislativo.

Após análise e discussão, necessário se faz a alteração da redação do art. 1° e 2° do Projeto de Lei nº 019-E/2024.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02

A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 019-E/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"ALTERA O ARTIGO 28 E O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 04 DE ABRIL DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03

O art. 1° do Projeto de Lei Complementar nº 019-E/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – A Zona Comercial 1 (ZC1), compreende as Avenidas Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, Professor Manoel Martins e Av. Vereador Mário Reis

Carvalho, caracterizando-se por áreas onde, devido às condições favoráveis do sistema viário e às tendências de usos consolidadas, concentram as atividades de comércio, observado o disposto no art. 29 da Lei Complementar Nº 31, de 04 de abril de 2011."

PROPOSTA DE EMENDA Nº 04

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 019-E/2023 passa a viger com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

"Art. 2º – Fica alterado o zoneamento da seguinte via pública constante do no Anexo III – Zoneamento da Lei Complementar nº 31, de 04 de abril de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 77, de 05 de maio de 2015, pela Lei Complementar nº 113, de 17 de julho de 2019, pela Lei Complementar nº 140, de 25 de outubro de 2021, pela Lei Complementar nº 157, de 1º de julho de 2022 e pela Lei Complementar nº 186 de 18 de julho de 2023 passando a viger com a redação modificada; "

LOGRADOURO	*BAIRRO*	*ZONA*
AV VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO	*OURO VERDE*	*ZC1*

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral